



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 731A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 731A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

DECRETO Nº 2.499, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

(Altera parcialmente o caput, o inciso I, redenomina o parágrafo único e acrescenta o parágrafo 2º ao artigo 1º do Decreto nº 2.489, de 01 de dezembro de 2020 e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.373, de 24 de abril de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.357, de 11 de dezembro de 2020, que altera o Anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto 64.881, de 22 de março de 2020 e institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Centro de Contingência do Coronavírus da Secretaria de Saúde, constante no Anexo I do Decreto Estadual nº 65.357, de 11 de dezembro de 2020 e,

CONSIDERANDO que a depender da evolução da doença no Município de Rio das Pedras de forma mais branda ou mais severa, políticas públicas de menor ou maior rigor poderão ser implementadas de acordo com a situação que se apresentar,

DECRETA

Art. 1º. Fica permitido o funcionamento, com restrições, aos estabelecimentos comerciais, a partir do dia 14 de dezembro de 2020, por 12 (doze) horas diárias, em horário livre de forma contínua ou fracionada de segunda-feira aos sábados, com atendimento presencial e com capacidade de atendimento limitada a 40% e com o fechamento às 22 horas, observadas as peculiaridades de horários atinentes a cada atividade dispostas no Decreto Estadual 64.994 de 28 de maio de 2020, observadas as seguintes exceções:

I – Bares poderão funcionar até às 20hs e restaurantes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar até às 22hs, com venda de bebidas alcoólicas até às 20hs, durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com prestação de serviço apenas para pessoas sentadas e disponibilização de mesas com até seis pessoas e com capacidade limitada de 40%.

§ 1º. Os estabelecimentos previstos nos incisos II e III deste artigo, respeitado o limite de horário estabelecido no *caput*, poderá ser fracionado ao longo do dia e, mediante prévia comunicação à municipalidade, por meio de correspondência eletrônica, encaminha à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, através do e-mail:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 731A

Página 3 de 3



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



desenvolvimento@riodaspedras.sp.gov.br, podendo adequar seu horário de funcionamento às características operacionais do estabelecimento, desde que fixem, em local visível ao público, o horário escolhido.

§ 2º. No dia 20 de dezembro de 2020, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar no horário das 9hs às 13hs.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 14 de dezembro de 2020, ficando mantidas as obrigações e respeito aos protocolos sanitários e demais disposições constantes no Decreto nº 2.489/2020.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 14 de dezembro de 2020.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



LUCAS LEONARDO CARRETERO
Chefe de Gabinete

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo